



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 383, de 10 de julho de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar por
tendência de excesso de arrecadação
e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 200.005,10 (duzentos mil e cinco reais e dez centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------------|
| Unidade Orçamentária | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| Função | 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Função | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa | 0051 – Gestão da Política Pública na área Social | |
| Projeto/Atividade | 1062 – Construção do Centro de Múltiplo Uso | |
| Elemento | 4490.51 Obras e Instalações | 200.005,10 |
| TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE | | 200.005,10 |

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal